



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE FOMENTO Nº. 119/2019

Processo nº. 7476280/2018

Termo de Fomento nº. 119/2019 que entre si celebram o Município de Vitória através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e a Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Vitória - FIA**, fundo público com sede à Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória/ES, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.506.533/0001-05**, representado neste ato pela **Secretária de Assistência Social Iohana Kroehling**, brasileira, casada, assistente social portadora da carteira de identidade nº. 1.182.134 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.884.457-50, residente à Avenida Eugênio Pacheco de Queiroz, 112, apto 502, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.092-170 adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO – AMAES**, entidade civil, sem fins lucrativos sediada à Avenida Fernando Ferrari, nº 2115 - Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-041, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.889.666/0001-01**, neste ato representada por seu presidente, **Carlo Daniel Barbosa Gois Cavaco**, casado, brasileiro, autônomo, portador da CI nº 2.218.149 SSP-ES e do CPF nº 125.485.907-12, residente e domiciliado a Rua Ibitirama, nº 250, apart. 301 – Bairro: Praia de Itaparica – CEP: 29.102-130, doravante denominados **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº. **7476668/2018**, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 17.340 de 21 de março de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Este ajuste tem por objeto a execução do projeto “Universo Azul” que visa atender a aproximadamente 50 (cinquenta) crianças e adolescentes inseridos na AMAES, tendo dentre seus objetivos específicos estimular o desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA através de metodologia Interventiva Multidisciplinares, Habilitar/reabilitar nas atividades de vida diária e das capacidades funcionais, social e afetivas por meio da comunicação e intervenção comportamental.

Projeto aprovado com base no Edital de Chamamento Público nº 002/2018 – CONCAV.

Cc A JL

MS



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ms. 292

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Do Município:

- 2.1.1 - Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do projeto, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- 2.1.2 – Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Fomento, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;
- 2.1.3 – Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;
- 2.1.4 – Examinar as prestações de contas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da mesma;
- 2.1.5 – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 2.1.6 – Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

2.2 - Da Entidade:

- 2.2.1 – Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;
- 2.2.2 – Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;
- 2.2.3 – Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- 2.2.4 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 2.2.5 – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;
- 2.2.6 – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

Cc A S

APR
2



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

fls. 293

2.2.7 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8 – Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;

2.2.9 – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste Termo de Fomento;

2.2.10 – Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;

2.2.11 – Encaminhar ao Município, ao término do Termo de Fomento, relatório final das atividades desenvolvidas;

2.2.12 – Divulgar o nome e o brasão do Município de Vitória nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;

2.2.13 – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.14 – Manter em arquivo pelo prazo de dez anos, contados da data de aprovação da prestação contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1 – Não haverá contrapartida financeira, em bens ou serviços a serem aplicados na execução deste Termo de Fomento. No caso da aplicação de contrapartida em bens e serviços, essa deverá ser expressa monetariamente no termo de fomento – (§ 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações).

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

4.1 – As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

4.1.1 – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Cc A J

1960



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

ps. 294

- 4.1.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 4.1.3 – Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;
- 4.1.4 – Relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade;
- 4.1.5 – A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;
- 4.1.6 – Admitir a realização de despesas e data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
- 4.1.7 – Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;
- 4.1.8 – Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 – O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 98.939,22 (noventa e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) a serem repassados em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 5.2 – Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela Dotação Orçamentária 11.03.14.243.0011.2.0138 - Elemento de despesa 3.3.50.43.00 - Fonte de Recurso 2.990.0113, Nota de Empenho nº./data..... e Dotação Orçamentária 11.03.14.243.0011.2.0138 - Elemento de despesa 4.4.50.42.00 - Fonte de Recurso 2.990.0113, Nota de Empenho nº./data.....
- 5.3 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- 5.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social**

fl. 295

5.5 – A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação do Plano de Trabalho.

5.6 - Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.7 – As aplicações, definidas no item 5.6, não poderão ser aplicações de risco ou com resultados negativo, não devendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízo ao recurso destinado a esta parceria, sendo passível, neste caso, de restituição por parte da Entidade aos cofres públicos.

5.8 - A Entidade fica obrigada a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

5.9 – São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 – O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

6.2 – A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela Entidade ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Fomento, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa.

6.3 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

6.3.1 – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Cc M J

AGP



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

fls. 296

6.3.2 – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

6.3.3 – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6.3.4 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.3.4.1 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser registrados pelo setor responsável pelo patrimônio do Município e ao fim da execução da parceria os bens deverão ser restituídos ao Município;

6.3.4.2 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria são propriedades do Município, devendo ser comunicada pela entidade qualquer ocorrência em cumprimento ao item 2.2.9 da Cláusula Segunda;

6.4 – A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.5 – A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.6 – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso e deverão ser mantidos e movimentados no Banco **Banestes** Agência **0184** Conta Corrente Específica **30.080.162**.

7.2 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

7.2.1 – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

7.2.2 – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Ce A J

AGP



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

fls. 297

7.2.3 – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.3 – Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

7.4 – A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

8.1 – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou em cópia reprográfica autenticada por cartório ou por servidor municipal.

8.2 – Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.

8.2.1 - Os comprovantes de despesas devem ser identificados com: número e ano do termo celebrado; número do edital de chamamento; sigla da secretaria concedente.

8.3 – A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.

8.4 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços através de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final a cada 12 meses ou no encerramento da vigência do termo, o que ocorrer primeiro:

9.1.1 – o relatório de execução do objeto, quando a prestação de contas for parcial e o relatório final de execução do objeto, quando a prestação de contas for final, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

Cc



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

fls. 298

- 9.1.2 – os relatórios de execução financeira, assinados pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;
- 9.1.3 – o extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas, bem como extrato de aplicação financeira;
- 9.1.4 – o comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- 9.1.5 – o material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- 9.1.6 – a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 9.1.7 – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 9.1.8 – a lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- 9.1.9 – a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- 9.1.10 – a cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento os encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;
- 9.1.11 – a cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- 9.1.12 – a cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- 9.2 – Por ocasião da prestação de contas final a OSC deve observar que os relatórios serão apresentados na forma consolidada e deverá avaliar junto ao Município a necessidade de apresentação dos documentos listados nos itens 9.1.8 a 9.1.12;
- 9.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de

Cc

AB

su

page



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

fls. 299

tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

9.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.4.1 – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.4.2 – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;

9.4.3 – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – A vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento dos recursos.

10.2 – O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a Entidade deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Fomento será rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 – Os partícipes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Fomento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.3 – Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão

Cc AP su

9



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

fls. 300

devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1 – A Entidade deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

12.1.1 – Quando não for executado o objeto da avença;

12.1.2 – Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;

12.1.3 – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

13.1 – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

14.1 – O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O presente Termo de Fomento será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória;

15.2 – O Termo de Fomento somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

16.1 – Os bens materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos deste Termo de Fomento serão de propriedade do Município ao final de sua vigência.

Cc AA SL



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

ps. 301

16.2 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção.

16.3 – É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.

16.4 – Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às custas do beneficiado toda e qualquer despesa neste sentido.

16.5 – Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:

16.5.1 – Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento da Administração Municipal, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1 Fica a servidora Clarice Romeiro Campos, cargo Gerente de Planejamento e Gestão do SUAS, matrícula n.º 618361 designada gestora deste instrumento e sua suplente a servidora Priscilla Batista Zumak, cargo Coordenador dos Serviços de Convivência para Pessoas com Deficiência, matrícula n.º 618122.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1 – O Gestor e a Comissão de Avaliação e Monitoramento - designada pelo Ordenador de Despesa - do instrumento realizarão o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento do projeto através de visitas *in loco* periódicas, análise de relatórios mensais emitidos pela Entidade, pesquisa de satisfação junto aos usuários, listas de presença por evento ou atividades, relatórios fotográficos, relatórios de execução física e financeira e relatório final.

18.2 – Para o acompanhamento da execução financeira e administrativa, a OSC deverá apresentar mensalmente ao Gestor os seguintes relatórios e documentos:

18.2.1 – Relatório Mensal de Execução do Objeto

18.2.2 – Relatório de Execução Financeira

Cc AJ SL

ps



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social**

fls. 302

18.2.3 – Demonstrativo da Receita e Despesa

18.2.4 – Relação de Pagamentos

18.2.5 – Extratos Bancários

18.2.6 – Outros documentos necessários e solicitados com antecedência pelo Gestor

18.3 – O Gestor da parceria emitirá um Relatório de Avaliação e Monitoramento Quadrimestral do Termo, contados a partir da data de início do termo, com base nos dados coletados durante a execução dos itens 18.1 e 18.2.

18.4 – O prazo para emissão do relatório será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de encerramento do quadrimestre, para apresentar o Relatório de Avaliação e Monitoramento Quadrimestral à Comissão de Avaliação e Monitoramento através de processo/protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

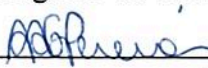
19.1 – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

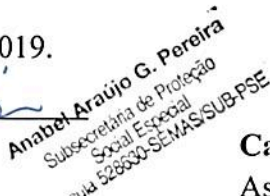
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

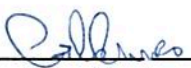
20.1 – É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.


Vitória (ES), 01 de agosto de 2019.



Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social


Anabel Araújo G. Pereira
Subsecretária de Proteção Social Especial
Quadra 528630-SE-MASUB-PSE


Carlo Daniel Barbosa Gois Cavaco
Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES

Testemunhas:

1) 
NOME: ALLAN P. MERCADANTE
CPF: 119.389.367-18

2) 
NOME: SILVIANE KIEFER
CPF: 123.055.097-66



fls. 303

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO Nº 119/2019 - PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Universo Azul

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ENTIDADE			
Nome da Entidade AMAES – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO			
CNPJ: 04.889.666/0001-01			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras			
Cidade: Vitória		UF: ES	CEP: 29075-905
DDD: 027	Telefone: 3327-1836	Celular: 98885-5180	
E-mail: conselhoadm@amaes.org.br / servicosocial@amaes.org.br			
Site: www.amaes.org.br			
1.2 DADOS BANCÁRIOS			
Banco Banestes	Agência 0184	Conta Corrente 30.080.162	Praça de Pagamento
1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco			
CPF 125.485907-12		RG/Órgão Expedidor 2.218.149 SPTC-ES	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Rua Ibitirama, 250, Praia de Itaparica, apto 301			
Cidade/Estado Vila Velha		UF ES	CEP 29.102-130
E-mail: conselhoadm@amaes.org.br		Telefone (27) 3327-1836	Celular (27) 98848-9343
Cargo Presidente	Eleito em: 07/01/2018		Vencimento do Mandato: 06/01/2021

C. A. S.

RSQ

fls. 304



1.4 DA DIRETORIA	
Nome completo: Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco	Cargo: Presidente
Nome completo: Helder Leonardo de Souza	Cargo: Vice-Presidente
Nome completo: Pollyanna Paraguaçu Posse Guarçoni	Cargo: 1ª Tesoureira
Nome completo: Giovana de Oliveira Ribeiro da Costa	Cargo: 2ª Tesoureira
Nome completo: Ricardo Moraes Resende	Cargo: 1º Secretário
Nome completo: Joana Darc Sagrilo	Cargo: 2ª Secretário
1.5 DO CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.6 DO CONSELHO FISCAL	
Nome completo Heloisa Silva Moraes Marquezini	Cargo Presidente do Conselho Fiscal
1.7 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA	
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome Completo Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco	
Telefone (27) 3327-1836	Celular (27) 98848-9343
E-mail: conselhoadm@amaes.org.br	
CPF 125.485907-12	RG/Órgão Expedidor 2.218.149 SPTC-ES
Cargo Presidente	
Formação Profissional: Serviço Social	

Cc A JL

AGP

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
UNIVERSO AZUL	Início <u>1º mês após a liberação de recursos</u>	Término <u>12º mês após a liberação de recursos</u>
2.2 OBJETIVO GERAL		
Atendimento multiprofissional e integrado a crianças e adolescentes autistas.		
2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Estimular o desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA através de Metodologias Interventivas Multidisciplinares (Terapia ocupacional e psicologia). • Habilitar/reabilitar nas atividades de vida diária e das capacidades funcionais, social e afetivas por meio da comunicação e intervenção comportamental. • Capacitar profissionais da rede sócio assistencial de atendimento aos autistas (professores de educação especial, cuidadores, entre outros). 		
2.4 JUSTIFICATIVA		
<p>O Transtorno do Espectro Autista - TEA (autismo) é uma disfunção do desenvolvimento cerebral e/ou global, se constituindo como transtorno, condição clínica (possuindo CID), síndrome e deficiência intelectual, em alguns casos também de forma conjunta a outras deficiências físicas e múltiplas. Esse transtorno ocorre no desenvolvimento humano e afeta a capacidade da pessoa, sobretudo junto à comunicação, comportamento e sociabilidade. Em casos mais leves necessitando do desenvolvimento de diversas habilidades sociais, e nos casos mais severos comprometendo inclusive sua subsistência básica em alimentação e higiene, por exemplo. O projeto justifica-se na relevantíssima demanda de políticas públicas e intervenções para a defesa e garantia de direitos e para tratamento dos autistas, além dos diversos outros familiares e profissionais que essa causa envolve, consequentemente realizando um enorme impacto social.</p> <p>Atualmente em diversas localidades do mundo 1 em cada 68 crianças é autista (Centers for Disease Control and Prevention - CDC), mais do que síndrome de down, AIDS/HIV, câncer, diabetes e paralisia juntas. São 70 milhões de autistas no mundo e 2 milhões no Brasil (Estimativas da ONU), de 1% a 2% da população. No Brasil, segundo Estevão Vadasz, coordenador do Programa de Transtornos do Espectro Autista do Instituto de Psiquiatria do HC de São Paulo, em torno de 90% dos autistas ainda não foram diagnosticados. O autismo é predominante no sexo masculino em relação ao feminino, tendo média 5 vezes mais casos (SHANK1: Exclusões em homens com</p>		

Transtorno do Espectro Autista). Devido a isso a cor azul é um dos símbolos do autismo, tendo o nome do projeto referência a superação dos desafios do “universo azul”, ou seja, o “universo do autismo”.

De acordo com o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O direcionamento orçamentário das esferas do Governo para essa importante política ainda é pequeno e inclusive em muitos municípios até mesmo inexistente. Diante dessa realidade a instituição trabalha com o sistema de atendimento complementar disponibilizados aos autistas.

Com a soma de 01 psicólogo terapeuta comportamental, 01 terapeuta ocupacional, certamente os resultados em prol dos autistas e seus familiares aumentarão de maneira providencial.

A intervenção comportamental pelo psicólogo e terapeuta ocupacional são fundamentais para a estimulação dos sentidos dos autistas, contribuindo na ordenação de sua interação com o ambiente em que vive, muitas vezes fundamentais no desenvolvimento de habilidades diversas, em trabalho integrado, o que potencializa ainda mais o desenvolvimento de outras habilidades.

Os atendimentos e acompanhamentos dos profissionais de Psicologia e terapia ocupacional são essenciais para o desenvolvimento global dos autistas, sobretudo quanto ao seu comportamento, comunicação e socialização. Esse trabalho potencializará o desenvolvimento dos autistas, apoiando indiretamente e diretamente na sua inserção familiar, escolar e social, ao ter o autista desenvolvendo habilidades de vida diária e habilidades sociais diversas que facilitem sua interação com a sociedade. A deficiência afeta o comportamento da pessoa com Autismo podendo se manifestar desde os primeiros meses de vida, porém o diagnóstico é feito por um psiquiatra ou Neurologista através da observação comportamental com mais facilidade a partir dos 3 anos de vida. O diagnóstico tem aumentado na medida em que a população recebe informação sobre o autismo e busca um acompanhamento profissional especializado para que as crianças e adolescentes recebam os estímulos adequados em tempo, evitando assim a exclusão social desses sujeitos de direitos. Torna-se fundamental a orientação, acolhimento e empoderamento dessas famílias na defesa dos direitos de crianças e adolescentes com Autismo.

2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

50 crianças e adolescentes em atendimento na AMAES.

2.6 ÁREA DE ABRANGENCIA

Crianças e Adolescentes com Transtorno Espectro Autismo/ THA sendo 70% residentes no município de Vitória e 30% nos demais municípios do Estado.

- O Projeto será realizado na sede da AMAES – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO

– Endereço: Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-905.

ps. 30#



2.7 METODOLOGIA

- 1- Estimular o desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA através de Metodologias Interventivas Multidisciplinares (Terapia ocupacional e psicologia):
- Avaliação das capacidades funcionais, social e afetivas para construção do plano individual de atendimento.
 - Aplicação das Metodologias Interventivas (Intervenção psicológica e Terapia ocupacional) à 50 crianças e adolescentes inseridos na AMAES sendo até 05 por dia (com média de 40 minutos de atendimento).
 - Avaliação e reavaliação do Plano Individual de Atendimento -PIA para monitoramento dos objetivos individuais.
 - Registrar todas as informações do atendido a partir da sistematização de dados, para garantir melhor qualidade e eficiência nas ações envolvidas.
 - Será realizado a cada 3 meses, uma reunião com todos os profissionais para levantar e discutir sobre os procedimentos e a demanda apresentada, a intenção da equipe é compartilhar e adquirir informações importantes de outras especialidades e com isto pretende-se contribuir para a formação da autonomia, protagonismo das pessoas com deficiência, possibilitando a elas uma melhor qualidade de vida também garantir um melhor atendimento ao público alvo e seus familiares.
- 2- Capacitar profissionais da rede sócio assistencial de atendimento aos autistas (professores de educação especial, cuidadores, entre outros):
- Registrar todas as informações com formulário de avaliação da palestra a partir da sistematização de dados.
 - Será realizada 02 palestras com Psicólogo (a) e Terapia ocupacional (a) para apresentar as metodologias e intervenções possíveis aos autistas.

DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Objetivo Geral: Atendimento multiprofissional e integrado a crianças e adolescentes autistas.

Etapas	Objetivos Específicos	Ações
01	<ul style="list-style-type: none"> - Estimular o desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA através de Metodologias Interventivas Multidisciplinares (Terapia ocupacional e psicologia). - Habilitar/reabilitar nas atividades de vida diária e das capacidades funcionais, social e afetivas por meio da comunicação e intervenção comportamental. 	<ul style="list-style-type: none"> -Aplicação das Metodologias Interventivas (Intervenção clínica e educacional) à 50 crianças e adolescentes inseridos na AMAES SENDO Até 05 por dia (com média de 45 minutos de atendimento, com cada profissional - Avaliação e reavaliações de Planos de Trabalho Individualizados (Plano Individual de Atendimento) e Diagnóstico Terapeuta ocupacional e Psicológico. -Será realizado a cada 3 meses, uma reunião com todos profissionais e

cc # 52



ps. 308

		responsáveis para levantar e discutir sobre os procedimentos e a demanda apresentadas.
02	-Capacitar profissionais da rede sócio assistencial de atendimento aos autistas (professores de educação especial, cuidadores, entre outros).	-Será realizada 02 palestras com Psicólogo (a) e terapeuta ocupacional(a) para apresentar as metodologias e intervenções possíveis aos autistas). -Registrar todas as informações com formulário de avaliação da palestra a partir da sistematização de dados.

2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		SUPERIOR	MÉDIO		Sim	Não		
Psicólogo (20Hs)	01	X		Intervenção comportamental pelo psicólogo para a estimulação dos sentidos dos autistas, contribuindo na ordenação de sua interação com o ambiente em que vive e providencialmente no desenvolvimento de habilidades diversas, em trabalho integrado, potencializando ainda mais o desenvolvimento de outras habilidades.	X		12	CLT por tempo determinado

Ce A SL

ps

ps. 309

Terapeuta ocupacional (20Hs)	01	X	<p>- intervenção em saúde, em educação e na ação social, que reúne tecnologias orientadas para a emancipação e a autonomia de pessoas que por razões ligadas a problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais e/ou sociais), apresentam, temporariamente ou definitivamente, dificuldades de inserção e participação na vida social dimensionam-se pelo uso da atividade como elemento centralizador e orientador, na construção complexa e contextualizada do processo terapêutico em atendimento individual ou em grupo, com as tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia com atividades expressivas, lúdicas, artesanais, corporais, da vida diária, psicopedagógicos e profissionalizantes.</p>	X	12	CLT por tempo determinado
------------------------------	----	---	--	---	----	---------------------------

Ce A 22

ADAP

fls. 310

2.9 RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Geral: Atendimento multiprofissional e integrado a crianças e adolescentes autistas

Objetivos Específicos	Metas	Resultados Esperados
-Estimular o desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA através de Metodologias Interventivas Multidisciplinares (terapia ocupacional e psicologia)	-Aplicar metodologia interventiva em 100% dos atendidos. -Aplicação de avaliação do desenvolvimento sensorio global a 100% dos atendidos.	- Atendimento de 50 crianças e adolescentes psicologia / terapia ocupacional. - Diagnosticar as intervenções individuais necessárias para construir o PIA.
-Habilitar/reabilitar nas atividades de vida diária e das capacidades funcionais, social e afetivas por meio da comunicação e intervenção comportamental	-Avaliação e reavaliação do plano de trabalho (PIA) 100% dos atendidos. - 4 Reuniões trimestrais para Estudo de casos dos atendimentos realizados.	-Acompanhar a evolução das intervenções aplicadas.
-Capacitar profissionais da rede sócio assistencial de atendimento aos autistas (professores de educação especial, cuidadores, entre outros).	-Capacitar 50 pessoas	-Garantir melhor qualidade e eficiência nas ações envolvidas. - Contribuir para a formação e habilitação de profissionais da rede sócio assistencial de atendimento aos autistas (professores de educação especial, cuidadores, entre outros) para promover autonomia no protagonismo das pessoas com deficiência, possibilitando a elas uma melhor qualidade de vida garantindo melhor atendimento ao público alvo e seus familiares.

fb. 311

2.10 DA ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIA

MATRIZ DE MONITORAMENTO						
Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta de dados	Periodicidade de
-Estimular o desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA através de Metodologias Interventivas Multidisciplinares (Terapia ocupacional e psicologia)	-50 crianças E adolescentes com diagnóstico de Autismo.	-Aplicação das Metodologias Interventivas (Intervenção psicológica e terapia ocupacional) à 50 crianças e adolescentes inseridos na AMAES sendo até 05 por dia (com média de 40 minutos de atendimento). -Aplicação de avaliação do desenvolvimento sensório motor global.	-Plano Individual de Atendimento. -Relatório Mensal de Atividades.	-Avaliação e reavaliações de Planos de Trabalho Individualizados (Plano Individual de Atendimento) e Diagnóstico de terapia ocupacional e Psicológico.	-Psicólogo (a) e terapia ocupacional (a) contratados (as)	12 meses
-Habilitar/reabilitar nas atividades de vida diária e das capacidades funcionais, social e afetivas por meio da comunicação e intervenção comportamental	-50 crianças E adolescentes com diagnóstico de Autismo	-Aplicação de avaliação do desenvolvimento sensório motor global.	-Ficha avaliativa	-Atendimento Individualizado às famílias onde será entregue as fichas avaliativas.	-Psicólogo (a) e terapia ocupacional (a) contratados (as)	12 meses
-Capacitar profissionais da rede sócio assistencial de atendimento aos autistas (professores de educação especial, cuidadores, entre outros).	-50 Pessoas (professores de educação especial, cuidadores, entre outros	-Qualidade de atendimento através das capacitações voltadas às pessoas da rede sócio assistencial, educacional entre outros.	-Lista de presença	-Palestras informativas de Captação. -Será realizado a cada 3 meses, uma reunião com todos os profissionais e responsáveis para levantar e discutir sobre os procedimentos e a demanda apresentadas	-Psicólogo (a) e terapia ocupacional (a) contratados (as)	12 meses

Ce A Sr Associação

ps. 312

3. METAS E ETAPAS

ETAPAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
				UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>-Estimular o desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA através de Metodologias Interventivas Multidisciplinares (terapia ocupacional e psicologia):</p> <p>- Habilitar/reabilitar nas atividades de vida diária e das capacidades funcionais, social e afetivas por meio da comunicação e intervenção comportamental.</p>	<p>-Aplicação das Metodologias Interventivas (Intervenção clínica e educacional) à 50 crianças e adolescentes inseridos na AMAES SENDO Até 05 por dia (com média de 45 minutos de atendimento, com cada profissional</p> <p>- Avaliação e reavaliações de Planos de Trabalho Individualizados (Plano Individual de Atendimento) e Diagnóstico terapia ocupacional e Psicológico.</p> <p>-Será realizado a cada 3 meses, uma reunião com todos profissionais e responsáveis para levantar e discutir sobre os procedimentos e a demanda apresentadas.</p>	<p>-Aplicar metodologia interventiva em 100% dos atendidos.</p> <p>-Aplicação de avaliação do desenvolvimento sensório global a 100% dos atendidos.</p> <p>-Avaliação e reavaliação do plano de trabalho (PIA) 100% dos atendidos.</p> <p>- 4 Reuniões trimestrais para Estudo de casos dos atendimentos realizados.</p>	Crianças e adolescentes autistas	- 50 crianças e adolescentes autistas
02	-Capacitar profissionais da rede sócio assistencial de atendimento aos autistas (professores de educação especial, cuidadores, entre outros).	<p>-Será realizada 02 palestras com Psicólogo (a) e terapia ocupacional (a) para apresentar as metodologias e intervenções possíveis aos autistas).</p> <p>-Registrar todas as informações com formulário de avaliação da palestra a partir da sistematização de dados.</p>	- Capacitar 50 pessoas.	Profissionais da rede sócio assistencial de atendimento aos autistas	50 profissionais

Ce # SL

ppsp

fol. 313

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA													
Objetivos Específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Estimular o desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA através de Metodologias Interventivas Multidisciplinares (terapia ocupacional e psicologia): Habilitar/reabilitar nas atividades de vida diária e das capacidades funcionais, social e afetivas por meio da comunicação e intervenção comportamental.	Aplicação das Metodologias Interventivas (Intervenção clínica e educacional) à 50 crianças e adolescentes inseridos na AMAES.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	-Aplicação de avaliação do desenvolvimento sensório motor global.	X	X									X	X
	Reunião com todos profissionais e responsáveis para levantar e discutir sobre os procedimentos e a demanda apresentadas		X			X			X			X	
	Monitoramento das ações. (Plano Individual de Atendimento) e Diagnóstico terapia ocupacional e Psicológico.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitar profissionais da rede sócio assistencial de atendimento aos autistas (professores de educação especial, cuidadores, entre outros):	- Palestra com Psicólogo (a) e terapia ocupacional (a) para Capacitação para profissionais da rede sócio assistencial dos autistas atendidos (professores de educação especial, cuidadores, entre outros)				X					X			

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE:

MÊS DE REPASSE	TOTAL
1º mês <u>Repasse em parcela única.</u>	RS 98.939,22

fs. 314



6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$) R\$ 98.939,22

PLANO DE APLICAÇÃO - Universo Azul						
						PRAZO DE EXECUÇÃO (número de meses):
						12
NR.	Descrição	Elemento de Despesa	Quant.	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		Total
				Unitário	Mensal	
1	Pessoal					
1.1	Psicologo - 20 horas	3.3.50.43.00	1	R\$ 2.163,00	R\$ 2.163,00	R\$ 25.956,00
1.2	Terapeuta Ocupacional - 20 horas	3.3.50.43.00	1	R\$ 2.163,00	R\$ 2.163,00	R\$ 25.956,00
Subtotal					R\$ 4.326,00	R\$ 51.912,00
2	Benefícios e Provisões			Unitário	Mensal	Total
2.1	Vale transporte	3.3.50.43.00	84	R\$ 3,75	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
2.2	Provisão de Férias	3.3.50.43.00	1	R\$ 360,50	R\$ 360,50	R\$ 4.326,00
2.2	1/3 férias	3.3.50.43.00	1	R\$ 120,17	R\$ 120,17	R\$ 1.442,04
2.3	Provisão 13º	3.3.50.43.00	1	R\$ 360,50	R\$ 360,50	R\$ 4.326,00
Subtotal					R\$ 1.156,17	R\$ 13.874,04
3	Encargos sociais SOBRE FOLHA			Unitário	Mensal	Total
3.1	GPS (INSS, Outras entidades, SAT/RAT sobre salário, 13º e 1/3 de Férias)	3.3.50.43.00	25,50%	R\$ 1.103,13	R\$ 1.103,13	R\$ 13.237,56
3.2	FGTS (sobre salário, 13º e 1/3 de Férias)	3.3.50.43.00	8,00%	R\$ 346,08	R\$ 346,08	R\$ 4.152,96
3.3	PIS(sobre salário, 13º e 1/3 de Férias)	3.3.50.43.00	1,00%	43,26	R\$ 43,26	R\$ 519,12
Subtotal					R\$ 1.492,47	R\$ 17.909,64
4	Encargos sociais SOBRE PROVISÕES			Unitário	Mensal	Total
4.1	GPS (INSS, Outras entidades, SAT/RAT sobre salário, 13º e 1/3 de Férias)	3.3.50.43.00	25,50%	R\$ 214,50	R\$ 214,50	R\$ 2.574,00

pl 315

4.2	FGTS (sobre salário, 13º e 1/3 de Férias)	3.3.50.43.00	8,00%	R\$ 67,29	R\$ 67,29	R\$ 807,48
4.3	PIS(sobre salário, 13º e 1/3 de Férias)	3.3.50.43.00	1,00%	R\$ 8,41	R\$ 8,41	R\$ 100,92
4.4	Provisão multa rescisória	3.3.50.43.00	4,00%	R\$ 206,69	R\$ 206,69	R\$ 2.480,28
Subtotal					R\$ 496,89	R\$ 5.962,68
5	Material de Consumo		Quant.	Unitário	Mensal	Total
5.1	Material de expediente (papel A4)	3.3.50.43.00	10	185,24		1.852,40
Subtotal				R\$ 185,24	R\$ -	R\$ 1.852,40
6	Material Permanente		Quant.	Unitário	Mensal	Total
6.1	Equipamentos (tablet e notebook), conforme ANEXO I do Plano de Trabalho	4.4.50.42.00	1			R\$ 7.428,46
Subtotal				R\$ -	R\$ -	R\$ 7.428,46
TOTAL GERAL - Itens 1 a 6						R\$ 98.939,22
Obs.: 1	É de responsabilidade da entidade todas as despesas não previstas no Plano de Aplicação de Recursos					

7. PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: 12 meses

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vitória, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

01/08/2019
Local e data

Carlo Daniel Barbosa Gois Cavaco
Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - 2018-2020

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

01/08/2019
Local e data

pl [Assinatura]
Assinatura do Concedente

LISTA DE ITENS – ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº 119/2019

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAPEL A4	10 CXS C/10 RESMAS	R\$ 185,24	R\$ 1.852,40

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NOTEBOOK 15.6 4GB 1TB	02	R\$ 1.901,63	R\$ 3.803,26
TABLET 8 GB TELA 9.6	05	R\$ 725,04	R\$ 3.625,20
			7.428,46